



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas.
Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru.
Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

29 OFICIAL DE REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS BAURU
Protocolado sob n� 1.144.036
Microfilmado sob n� 56768

ESTATUTO SOCIAL DA C RITAS DIOCESANA DE BAURU

CAPITULO I - DA DENOMINA O, NATUREZA, SEDE, FINS E DURA O

Artigo 1  - A C RITAS DIOCESANA DE BAURU, constitu da em 1964, registrada no 2  Cart rio de Registro P blico de Bauru, inscrita no CNPJ sob. N  44459758/0001-68   uma associa o civil de direito privado, de car ter beneficente, sem fins econ micos e dura o por tempo indeterminado, vinculada a C ritas Brasileira, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se doravante pelo presente Estatuto e pela legisla o aplic vel.

Artigo 2  - A C RITAS DIOCESANA DE BAURU tem sede e foro na cidade de Bauru, Estado de S o Paulo,   Rua Azarias Leite n  9-80 (centro), CEP - 17015-210, telefone (14) 32237766 e o seu  mbito de atua o   igual ao da Diocese de Bauru.

Artigo 3  - A C RITAS DIOCESANA DE BAURU, tem como objetivo assessorar e articular as organiza es associadas, que sem fins econ micos promovam a es sociais condizentes com suas finalidades, tais como:

- a) promo o da cultura da Solidariedade;
- b) prote o   fam lia,   inf ncia,   maternidade,   adolesc ncia e   velhice;
- c) aten o  s crian as e adolescentes empobrecidos e em situa o de risco;
- d) desenvolvimento de projetos de integra o ao mercado de trabalho;
- e) promo o da cultura, defesa e conserva o do patrim nio hist rico e art stico;
- f) apoio   promo o da sa de de forma suplementar e preventiva;
- g) criar mecanismos para a promo o da seguran a alimentar e nutricional;
- h) atuar em projetos de defesa, preserva o e conserva o do meio ambiente e promo o do desenvolvimento sustent vel;
- i) incentivar e capacitar pessoas para o exerc cio do voluntariado;
- j) promo o de direitos estabelecidos, constru o de novos direitos e assessoria jur dica gratuita de interesse suplementar;



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

- k) promo o da  tica, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e do respeito   vida no planeta;
- l) promo o do desenvolvimento econ mico e social e combate   pobreza;
- m) apoio e experimenta o, n o-econ mica, de novos modelos s cio-educativos e de sistemas alternativos de produ o, com rcio, emprego e cr dito;
- n) estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produ o e divulga o de informa es e conhecimentos t cnicos e cient ficos que digam respeito  s atividades desenvolvidas pela C RITAS DIOCESANA DE BAURU.

Artigo 4  - Para a consecua o de seus objetivos A C RITAS DIOCESANA DE BAURU, inspirada nas a es de Jesus Cristo pela humanidade, promover  e animar  o servi o da solidariedade ecum nica libertadora sob todos aspectos e dever :

- a) realizar estudos sobre os problemas sociais, ambientais, culturais, educacionais e de promo o da pessoa humana, visando solu es adequadas   realidade local;
- b) desenvolver iniciativas educacionais, promocionais e de assist ncia social correspondentes   realidade identificada;
- c) colaborar na forma o da consci ncia individual e coletiva para que, no  mbito social vigorem a solidariedade humana, a justi a social e a caridade crist ;
- d) planejar e promover a a o conjunta das organiza es e equipes associadas, que objetivem a assist ncia social, educacional e a promo o humana;
- e) articular e integrar as pastorais sociais da Diocese de Bauru, bem como as organiza es associadas com outras organiza es em parceria para a realiza o de trabalhos que possam atender ao maior n mero de necessitados, na perspectiva da A O EM REDE;
- f) celebrar conv nios e promover parcerias com organiza es n o filiadas, governamentais e/ou particulares, nacionais ou internacionais que tornem poss vel a consecua o de suas finalidades;
- g) defender e promover, gratuitamente, os direitos fundamentais inerentes   pessoa humana;
- h) responder a todo tipo de calamidade, somando recursos e promovendo iniciativas que diminuam os sofrimentos das pessoas atingidas;
- i) integrar-se com a C ritas Brasileira e Internacional.



CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de fundação: 1964 - Registro Pessoa Jurídica, nº 295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Livro "A", nº 1, pág. 210 do 2º Cartório de Registros Públicos e Protestos de Letras e Títulos de Bauru. Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ nº 44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades a CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação a quem quer que seja, por motivo de origem, raça, sexo, cor, idade, condição social, opção política ou religiosa, prestando serviços gratuitos e permanentes.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, A CARITAS DIOCESANA DE BAURU, se organizará em tantas unidades de prestações de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais serão regidas pelas disposições estatutárias e por Regimento Interno.

§ Primeiro: A CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU mantém atualmente, as unidades:

- a) SECRETARIADO DE PROMOÇÃO FAMILIAR E HUMANA (SPFH)
- b) CENTRO DE ORIENTAÇÃO PARA O TRABALHO (COT)
- c) SETOR DE DOCUMENTAÇÃO (SEDOCOT)
- d) SETOR JURÍDICO (SJ)

§ Segundo: Visando a sua auto-sustentação a CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU, utilizar-se-á de todos os meios lícitos, para manter uma unidade de prestação de serviços para captação de recursos, denominada FUNDO DIOCESANO DE SOLIDARIEDADE, a qual terá um Regimento Interno específico obedecendo ao presente Estatuto e a legislação vigente no país.

Artigo 7º - A CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º - O quadro social da CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU, compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 (dezoito) anos, os quais, em número ilimitado, contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos institucionais nas seguintes categorias:

- a) FUNDADORES – aqueles que constam da ata de fundação da CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU;
- b) PARTICIPANTES



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Az rias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

As Pastorais Sociais, as Organiza es Assistenciais Promocionais e as Organiza es Comunit rias que atuam na Diocese de Bauru, atrav s de um representante – diretor, coordenador ou delegado;

c) BENEM RITOS/INVESTIDORES SOCIAIS – pessoas f sicas e/ou jur dicas que participarem e contribuir m com o Fundo Diocesano de Solidariedade ;

d) VOLUNT RIOS – aqueles que, mediante assinatura do Termo de Ades o (Lei 9.068 de 18.02.1998) prestarem servi os volunt rios para a consecua o dos objetivos da C RITAS DIOCESANA DE BAURU ;

e) HONOR RIOS - Pessoas de reconhecida compet ncia profissional e ou cient fica no mercado nacional e/ou internacional, que contribuam simb lica e gratuitamente nos projetos da Associa o.

Artigo 9  - A admiss o e a ratifica o, bem como a demiss o ou exclus o motivada, de s cios, dar-se- o por simples aprova o em reuni o do Conselho Diretor e de acordo com o Regimento Interno, cabendo recurso   Assembl ia Geral;

Artigo 10 - S o direitos e deveres dos s cios da C RITAS DIOCESANA DE BAURU, quites com as obriga es sociais :

- a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) participar das Assembl ias Gerais, ordin rias e extraordin rias;
- c) participar de atos solenes ou comemorativos;
- d) a qualquer tempo, por requerimento, desligar-se a t tulo de demiss o;
- e) cumprir as disposi es estatut rias e regimentais;
- f) a qualquer momento, receber informa es sobre o desenvolvimento do programa da institui o;
- g) zelar pela fiel execu o dos objetivos e finalidades institucionais;

  UNICO – O descumprimento das obriga es previstas neste artigo, impedir  o exerc cio do direito de voto e poder  implicar em advert ncia ou exclus o.

Artigo 11 – Os associados da C RITAS DIOCESANA DE BAURU, n o respondem individual ou coletivamente, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Associa o, sendo a qualidade de associado intransfer vel.



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

CAPITULO III - DA ADMINISTRA O

Artigo 12 - A CARITAS DIOCESANA DE BAURU, ser  administrada por :

- a) ASSEMBL IA GERAL
- b) CONSELHO DIRETOR
- c) CONSELHO FISCAL

Artigo 13 - A Assembl ia Geral,  rg o soberano da vontade social na administra o da C RITAS DIOCESANA DE BAURU,   constitu da por todos os associados, conforme Art. 8 , em pleno gozo de seus direitos e ser , ordinariamente convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Diretor;

Artigo 14 - Nos casos de omiss o ou impedimento do Presidente do Conselho Diretor, cabe ao Presidente do Conselho Fiscal convoc -la extraordinariamente e presidi-la;

Artigo 15 - Compete privativamente   Assembl ia Geral:

- a) eleger e dar posse aos associados administradores;
- b) destituir os associados representantes administradores;
- c) decidir por dois ter os dos seus associados, pela dissolu o da associa o e a destina o dos seus bens;
- d) decidir sobre a conveni ncia de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- e) aprovar o Regimento Interno;
- f) aprovar o Relat rio das Atividades e o Balan o, bem como o Plano Anual e Previs o Or ament ria, apresentados pelo Conselho Diretor;
- g) alterar o estatuto da C RITAS DIOCESANA DE BAURU.

  UNICO - Para a delibera o das mat rias referidas nos incisos b,d e g ser  exigido o voto concorde de 2/3 (dois ter os) dos presentes   assembl ia geral especialmente convocada para esse fim, n o podendo ela deliberar em primeira convoca o sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um ter o), nas convoca es seguintes.

Artigo 16 - A Assembl ia Geral reunir-se-  ordinariamente uma vez por ano, na primeira quinzena Mar o, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Diretor ou pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de um quinto dos associados qites com as obriga es sociais.



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

Artigo 17 – As convoca es da Assembl ia Geral dever o ser feitas por Edital, divulgado por circulares, afixado na Sede da associa o, publicado pela imprensa local ou no Di rio Oficial do Munic pio, com anteced ncia m nima de 08 (oito) dias  teis, com a indica o do motivo da convoca o, local e hora da reuni o e assinatura de quem convoca.

  Primeiro: Qualquer Assembl ia instalar-se-  em primeira chamada, com a maioria dos s cios inscritos at  a data da mesma, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos ap s, com qualquer n mero de associados.

  Segundo: Quando se tratar de Assembl ia Geral, com o objetivo de eleger os Conselhos Diretor e Fiscal, ser  constitu da pelo Conselho Diretor, uma comiss o eleitoral, composta por tr s associados, entre aqueles que n o tiverem interesse em disputar a elei o. Tal comiss o ser  respons vel pelas atividades do processo eleitoral, as quais ser o detalhadas no Regimento Interno.

Artigo 18 - O Presidente da Assembl ia Geral eleitoral, escolher  entre os presentes um Secret rio para a escritura o da respectiva ata e, se necess rio, dois escrutinadores para apura o dos votos.

DOS CONSELHOS DIRETOR E FISCAL

Artigo 19 - O Conselho Diretor e o Conselho Fiscal da C RITAS DIOCESANA DE BAURU, s o compostos por seis associados respectivamente, eleitos pela Assembl ia Geral, atrav s de chapa completa, previamente inscrita na Secretaria do Conselho Diretor, conforme Regimento Interno. O Conselho Diretor ser  constitu do pelo Presidente, Vice, Primeiro e Segundo Secret rios, Primeiro e Segundo Tesoureiros. O Conselho Fiscal ser  constitu do por tr s titulares e tr s suplentes.

Artigo 20 – O mandato do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, ser  de 2(dois) anos, sendo permitida 1(uma) reelei o

   NICO - O Bispo titular da Diocese de Bauru,   membro nato do Conselho Diretor da C RITAS DIOCESANA DE BAURU como Presidente de Honra.

Artigo 21 - Compete ao Presidente de Honra:

- a) acompanhar as linhas gerais de a o e programas da C RITAS DIOCESANA DE BAURU;



CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de fundação: 1964 - Registro Pessoa Jurídica, nº 295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Livro "A", nº 1, pág. 210 do 2º Cartório de Registros Públicos e Protestos de Letras e Títulos de Bauru. Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ nº 44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

- b) fortalecer a integração da Caritas Diocesana com a Caritas Brasileira e a Caritas Internacional.

Artigo 22- Dos atos do Conselho Diretor, caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 23 - Compete ao Conselho Diretor :

- a) elaborar o Plano Anual de atividades e a Previsão Orçamentária e executá-los;
- b) elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório e o balanço anual;
- c) elaborar e aprovar o Regimento Interno, com referendo da Assembléia Geral ;
- d) contratar e demitir funcionários ;
- e) resolver os casos omissos no presente Estatuto visando sempre os interesses da entidade, submetendo sugestões de reforma estatutária à Assembléia Geral ;
- f) decidir sobre a admissão de novas organizações associadas;
- g) entrosar-se com as instituições públicas ou privadas do país ou do exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum
- h) deliberar o que fazer em casos emergenciais.

§ Primeiro: Os membros do Conselho Diretor e todos os associados serão responsáveis pessoalmente pelas obrigações assumidas que extrapolarem os poderes outorgados pelo Estatuto, assim como pelos eventuais prejuízos causados à Associação.

§ Segundo: O Conselho Diretor da CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU, reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que as demandas apresentadas no cotidiano do exercício das atividades assim o exigirem.

Artigo 24 - Compete ao Presidente :

- a) representar a associação ativa, passiva, judicial ou extrajudicialmente ;
- b) cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno ;
- c) acompanhar a execução do Plano Anual de Atividades, e a realização das despesas;
- d) acompanhar as atividades de captação de recursos;
- e) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor ;
- f) convocar e presidir a Assembléia Geral ;

Artigo 25 - Compete ao 1º Secretário



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

- a) secretariar as reuni es do Conselho Diretor e da Assembl ia Geral e redigir as respectivas atas;
- b) providenciar a organiza o do arquivo da C RITAS DIOCESANA DE BAURU;
- c) prestar, de modo geral, sua colabora o aos demais associados do Conselho Diretor.

Artigo 26 - Compete ao 1  Tesoureiro :

- a) arrecadar e contabilizar as receitas da entidade, tais como contribui es, rendas , aux lios, donativos, subven es, dota es, etc... mantendo em dia a sua escritura o ;
- b) efetuar o pagamento das obriga es autorizadas pelo Conselho Diretor;
- c) acompanhar e supervisionar os trabalhos da contabilidade , cuidando para que as obriga es fiscais, sociais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas ;
- d) apresentar relat rios da RECEITA e DESPESA sempre que solicitado ;
- e) apresentar relat rios financeiros para serem submetidos   Assembl ia Geral, publicando-os ap s aprova o , entregando-os mensalmente para exame do Conselho Fiscal ;
- f) manter todo numer rio em estabelecimento de cr dito, exceto pequenos valores suficientes para despesas mi das de pronto pagamento, cujo limite ser  fixado pelo regimento interno efetuando-se os pagamentos normais com cheque nominal;
- g) conservar sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos relativos   Tesouraria;
- h) assinar , em conjunto com o Presidente ou seu substituto, os cheques e os balancetes.

Artigo 27 - Compete ao Vice-Presidente, ao 2  Secret rio e ao 2  Tesoureiro, do Conselho Diretor substituirem , respectivamente o Presidente, o 1  secret rio e o 1  Tesoureiro em todas as sua faltas e nos impedimentos, assumir o mandato, em caso de vac ncia e prestar, de modo geral, a sua colabora o. Compete aos supientes do Conselho Fiscal igual obriga o.

Artigo 28 - Compete ao Conselho Fiscal :

a) examinar mensalmente os documentos e livros de escritura o da associa o, fiscalizando a aplica o dos recursos or ament rios, dando parecer a respeito para orienta o do Conselho Diretor ;



CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de fundação: 1964 - Registro Pessoa Jurídica, nº 295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Livro "A", nº 1, pág. 210 do 2º Cartório de Registros Públicos e Protestos de Letras e Títulos de Bauru, Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ nº 44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

b) apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual do Conselho Diretor, emitindo parecer para a Assembléia Geral, podendo contratar serviço de auditoria para tal fim;

c) opinar sobre a aquisição, alienação ou operação de bens, móveis ou imóveis, pertencentes à associação.

§ Único - O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 29 - Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não receberão quaisquer tipos de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

§ Único - É expressamente proibida a contratação de pessoa física ou jurídica, para prestação de qualquer tipo de serviço à associação que tenha qualquer relação de parentesco ou afinidade com membros do Conselho Diretor e/ou Fiscal.

CAPITULO IV - FONTES DE RECURSOS E PATRIMONIO

Artigo 30 - O patrimônio da associação é constituído por todos os bens móveis e imóveis indicados na contabilidade e pelos que ela vier a possuir por contribuições, doações, legados, aquisições livres e desembaraçadas de ônus, comprovados pelo respectivo registro.

§ Único - As doações e os legados com encargos, somente serão aceitos após manifestação favorável da Assembléia Geral.

Artigo 31 - Constituem rendas da Caritas Diocesana de Bauru -

- a) as rendas resultantes da prestação de serviços ou de campanhas, promoções ou eventos próprios, do Fundo Diocesano de Solidariedade ou de terceiros;
- b) as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas;
- c) as doações e subvenções eventuais oriundas da União, de Estados ou de Municípios, ou através de órgãos públicos da administração direta ou indireta;
- d) auxílio, contribuições ou subvenções de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- e) as doações e legados;



C RITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

- f) o produto das opera es de cr dito , internas ou externas, para financiamento das suas atividades;
- g) rendimentos dos im veis que possuir ;
- h) rendimentos constitu dos por terceiros a favor da associa o;
- i) rendimentos de t tulos, a es ou quaisquer pap is financeiros que venha a adquirir;
- j) usufrutos que lhe forem concedidos;
- k) juros banc rios e outras receitas de capital n o especificadas acima;
- l) dota es referentes   Campanha da Fraternidade ou do Fundo Nacional de Solidariedade, ou de seus sucessores, instituídas pela C ritas Brasileira ou pela Conferencia Nacional dos Bispos do Brasil, como integrante da rede "C ritas Internacinalis" com sede em Roma.

Artigo 32 - O patrim nio social e as rendas da associa o somente poder o ser utilizados para a obten o de seus objetivos e nos limites de suas disponibilidades, e a contrata o de empr stimos financeiros, sejam em Bancos ou de particulares , a grava o de  nus sobre os im veis e a aliena o e permuta de bens para aquisi o de outros mais rendosos ou mais adequados, em limite superior a 25% (vinte e cinco por cento) do or amento anual da C RITAS DIOCESANA DE BAURU, depender  de pr via aprova o da Assembl ia Geral.

 nico - Os recursos advindos dos poderes p blicos dever o ser aplicados dentro do Munic pio de sua sede, ou no caso de haverem unidades prestadoras de servi os vinculadas a C RITAS DIOCESANA DE BAURU, no  mbito do Estado concessor.

Artigo 33 - A associa o n o distribuir  resultados; dividendos, bonifica es, participa es ou parcela do seu Patrim nio e suas rendas, sob nenhuma forma.

Artigo 34 - A associa o aplicar  as subven es e doa es recebidas, na finalidade em que estejam vinculadas.

Artigo 35 - Decidida em Assembl ia Geral a extin o da CARITAS DIOCESANA DE BAURU, seu patrim nio, depois de satisfeitas todas as obriga es assumidas, ser  incorporado a outra associa o cong nere dotada de personalidade Jur dica, com sede e atividades preponderantes no Estado de S o Paulo, preferencialmente na cidade de Bauru, Registrada no CNAS - Conselho Nacional de Assist ncia Social, e inexistindo esta, a C ritas Brasileira.



C ARITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de funda  o: 1964 - Registro Pessoa Jur dica, n  295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jur dicas. Livro "A", n  1, p g. 210 do 2  Cart rio de Registros P blicos e Protestos de Letras e T tulos de Bauru. Estado de S o Paulo, Inscri  o no CNPJ n  44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

Artigo 36 – A associa  o n o constituir  patrim nio exclusivo de um grupo determinado de indiv duos, fam lias, entidades de classes ou de sociedade com car ter beneficente de assist ncia social.

CAPITULO V - DISPOSI  ES GERAIS E TRANSIT RIAS

Artigo 37 - A associa  o ser  dissolvida por decis o da Assembl ia Geral Extraordin ria, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar imposs vel   continua  o de suas atividades.

Artigo 38 - O exerc cio social da associa  o coincidir  com o ano civil.

Artigo 39 - A C ARITAS DIOCESANA DE BAURU manter  escrita cont bil e fiscal revestida de todas as formalidades e exig ncias fiscais tribut rias capazes de assegurar a exatid o dos lan amentos.

Artigo 40 – Anualmente com base nos valores aprovados no balan o anual, afixar-se-  na sede da C ARITAS DIOCESANA DE BAURU, quadros demonstrativos das RECEITAS e DESPESAS com parecer do Conselho Fiscal, os valores arrecadados e os valores despendidos, para serem eles conhecidos pelas pessoas f sicas ou jur dicas que contribuir m para o desenvolvimento da associa  o.

Artigo 41 - O or amento da C ARITAS DIOCESANA DE BAURU ser  uno e anual e compreender , discriminadamente, todas as RECEITAS e DESPESAS estimadas por dota  es com descri  o anal tica das verbas, de modo a evidenciar sua fixa  o para cada unidade de presta  o de servi o, com o programa de trabalho.

Artigo 42 - A presta  o de contas conter  entre outros os elementos seguintes: BALAN O PATRIMONIAL, BALAN O FINANCEIRO E CONT BIL DISCRIMINADO POR VERBA, RELAT RIO DETALHADO do Conselho Diretor.

Artigo 43 - Os casos omissos no presente Estatuto ser o resolvidos pelo Conselho Diretor, com base na legisla  o vigente e pertinente, "ad-referendum" da Assembl ia Geral.

Artigo 44 - Elegem o foro da Comarca de Bauru, Estado de S o Paulo, para as quest es eventualmente judiciais, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÁRITAS DIOCESANA DE BAURU

Data de fundação: 1964 - Registro Pessoa Jurídica, nº 295, em 21/06/72, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
Livro "A", nº 1, pág. 210 do 2º Cartório de Registros Públicos e Protestos de Letras e Títulos de Bauru,
Estado de São Paulo, Inscrição no CNPJ nº 44.459.758/0001-68

Rua Azarias Leite, 9-80 - Tel./Fax: 223-7766 - CEP: 17015-210 - Bauru/SP

Artigo 45 - O presente Estatuto aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de .09/JAN/04, entra em vigor na data do seu registro em Cartório competente, revogando o anterior.

Bauru, 09 de Janeiro de 2.004.


NERO BERGAMINI
Diretor-Presidente


Dra. GILENA SANTANA NOVAES CASTANHO DE ALMEIDA
Advogada
OAB - São Paulo - Nº 81576

29	OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS
	PESSOAS JURIDICAS DE BAURU - S.P.
	JOAO BAPTISTA DE MELLO E SOUZA NETO
	OFICIAL
	Rua 13 DE MAIO, 8-34 - Centro
	Cep:17.015-270- Fone: (14)227-9066
CERTIFICA	
	Que o presente titulo foi protoco-
	lado em 06/02/2004 sob nº.***4.036
	Microfilmado sob o nº 56768 e
	AVERBADO e arquivado no Registro
	nº *****200 do Lº A - P.T.
	O referido é verdade e dou fé.
	Bauru/SP, 06/02/2004
	EDSON AUGUSTO BICALVES
	ESCREVENTE AUTORIZADO
1EHOL:*****113,72	EST:*****32,56
11PEOP:*****24,10	11IN:*****6,09
	T. JUST.*****6,09